



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio 2020 - Decore Sua Casa

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.006871/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DAJU COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Endereço: JOAO GUALBERTO Número: 2081 Bairro: JUVEVE Município: CURITIBA UF: PR CEP:80030-001

CNPJ/MF nº: 76.917.624/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/01/2020 a 04/08/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/01/2020 a 31/07/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Essa promoção iniciará em 02/01/2020 e terminará em 04/08/2020. O período de participação é de 02/01/2020 à 31/07/2020.

2. Esta é uma promoção realizada pela Daju Com. de Tecidos Ltda, CNPJ 76.917.624/0001-30, que se realizará em Curitiba, para todas as pessoas físicas domiciliadas em Território Nacional. Os interessados em participar da promoção deverão: a) ser maiores de 18 anos. b) Os clientes precisam ser cadastrados no Programa de Fidelidade da Daju: Clube Daju. c) Os participantes que efetuarem compras em uma das lojas Daju, ganharão 1 (um) elemento a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos em uma única compra realizada nas lojas, e, receberão um adicional de 1 (um) elemento sorteável para cada departamento que compor uma única compra realizada, não sendo este cumulativo por produtos do mesmo departamento (Departamentos válidos: Cama, Mesa, Banho, Tapetes, Cortinas, Sofá, Eletro, Utilidades e Homewear), para concorrer ao único prêmio descrito neste regulamento, por meio de sorteio, ou, por meio de resgate de pontos do programa fidelidade (15 pontos = 1 cupom). d) O cadastro do cliente é obrigatório para o recebimento dos elementos sorteáveis da promoção, válidos para ação a cada R\$ 50,00 em compras e seus múltiplos em uma única compra e adicional de 1 (um) elemento sorteável para cada departamento que compor uma única compra realizada, não sendo este cumulativo por produtos do mesmo departamento (Departamentos válidos: Cama, Mesa, Banho, Tapetes, Cortinas, Sofá, Eletro, Utilidades e Homewear). (e) Cadastro: O consumidor que efetivar uma compra e informar o seu CPF, deverá efetuar o cadastro completo no PDV informando: (i) CPF; (ii) endereço de e-mail, (iii) nome e sobrenome, (iv) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa, (v) endereço completo com CEP, e (vi) telefone de contato, incluindo o código de área, e (vii) sexo; bem como concordando com os termos e condições da Promoção. A participação do consumidor na Promoção será considerada somente se tiverem sido cumpridas todas as referidas exigências. Respeitados os critérios indicados neste Regulamento, o consumidor participante deverá efetuar o cadastro completo na promoção apenas uma vez, sendo que lhe serão atribuídos tantos elementos sorteáveis, como quantas compras forem feitas, com a informação do seu número de CPF. Os participantes desta visualizarão os elementos por meio de acesso à área restrita do site daju.com.br/clube

3. Não são cumulativas, para efeitos desta promoção, os cupons fiscais que não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ora estipulado, de forma que serão liberados cupons da promoção apenas para as compras que totalizem, em uma única vez, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos.

4. Da mesma forma, caso a compra realizada ultrapasse R\$ 50,00 (cinquenta reais), mas o valor total do cupom não atinja um múltiplo desse valor, o cliente terá o direito de apenas 1 (um) cupom para participar da promoção em questão.

5. Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem. No elemento sorteável da promoção constarão os dados cadastrais (Nome completo, CPF, telefone e e-mail).

6. O elemento sorteável poderá ser gerado até o dia 31/07/2020 às 22h00 em qualquer uma das lojas Daju, após este horário o sistema não gerará o elemento sorteável, não havendo mais possibilidades de participação.

7. O Certificado de Autorização da promoção emitido pela SECAP/ME, será impresso em toda comunicação que citar a promoção e nos cupons a de compras que efetuarem na loja e cupons extras por departamento, onde o cliente receberá o adicional de 1 (um) elemento sorteável para cada departamento que compor uma única compra realizada, não sendo este cumulativo por produtos do mesmo departamento (Departamentos válidos: Cama, Mesa, Banho, Tapetes, Cortinas, Sofá, Eletro, Utilidades e Homewear), e disponibilizados aos clientes.

8. Para participar o consumidor precisará realizar compras em uma das lojas Daju ou resgatar pontos por cupons. A cada 15 pontos o cliente tem direito a 1 cupom (15 pontos = 1 cupom).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/08/2020 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2020 09:00 a 31/07/2020 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/08/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Brasília Itiberê NÚMERO: 3279 COMPLEMENTO: terreo BAIRRO: Água Verde

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Administrativo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	- 1 (um) vale-compra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado para a compra de qualquer produto comercializado nas lojas Daju.	20.000,00	20.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

1. Será apurado 01 (um) único ganhador pelo sorteio da loteria federal do dia 01/08/2020. Para a definição de cada elemento Sorteável, serão aplicadas as regras descritas abaixo: No sorteio serão utilizadas 100 séries (numerados do 0 ao 99) com 100.000 Números da Sorte cada (numerados de 00.000 a 99.999) distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente aos participantes da promoção. Cada série será composta por 2 (dois) algarismo e cada elemento sorteável distribuído nesta Promoção será composto por 5 (cinco) algarismos, de forma aleatória. Caso a quantidade de Números da Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de números será considerada encerrada.

2. A identificação dos elementos sorteáveis cujos titulares serão considerados os ganhadores desta Promoção será feita a partir da extração da Loteria Federal, de acordo com a premiação correspondente. Para a definição dos contemplados com os prêmios indicados, serão adotados os seguintes critérios: Primeiramente, serão identificados os 5 (cinco) números da sorte, por meio da utilização dos algarismos unidade simples do 1º ao 5º prêmio, e depois a série, por meio da centena do 1º e 2º prêmio, lidos de cima para baixo:

1º Prêmio 1 2 1 3 1

2º Prêmio 6 7 8 4 2

3º Prêmio 2 4 1 2 3

4º Prêmio 3 7 1 5 4

5º Prêmio 4 4 4 1 5

Conforme o exemplo acima, o número de ordem identificado seria 12.345 e a série 18, cujo titular fará jus, ao prêmio indicado: - 1 (um) vale-compra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado para a compra de qualquer produto comercializado nas lojas Daju.

Na hipótese em que o número de ordem apurado, conforme a regra de identificação descrita nos itens acima, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem de 5 algarismos distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, da mesma série.

3. Caso o sorteio da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizado nas datas previstas neste Regulamento, será considerado, para fins de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal. Caso todos os elementos sorteáveis disponíveis para o período compreendido entre 02/01/2020 e 31/07/2020 sejam distribuídos antes do término desta Promoção, a participação nesta será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

4. O ganhador será comunicado no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de apuração por e-mail e/ou ligação telefônica.

5. O nome do ganhador desta promoção será divulgado no site www.daju.com.br, por 30 dias a contar da data do sorteio. A entrega de prêmios será realizada na loja Daju da Rua Brasília Itiberê, nº 3279, Bairro Rebouças, Cep 80.250-160, Curitiba/PR. O ganhador também receberá por meio de carta compromisso, comunicando que é o vencedor do concurso.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Será automaticamente desclassificado o seguinte cupom:

o cupom que não apresentar todas as informações para identificação, contato e localização do participante;
cupom em nome de sócios, diretores, funcionários, empresas/fornecedores envolvidos nesta campanha seja em sua elaboração, produção, divulgação e execução, assim como seus cônjuges e parentes em até 2º grau;
no ato do sorteio será conferido por meio de uma lista se os sorteados não são sócios, diretores, funcionários, empresas/fornecedores, que não poderão participar do concurso;
cupom de pessoas físicas não residentes e domiciliadas no Território Nacional;

Estes estarão automaticamente desclassificados, procedendo-se de imediato, a apuração de tantos cupons quantos forem necessários, até que se encontre o cupom válido para distribuir o prêmio previsto nessa promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de material em ponto-de-venda, mídia digital, anúncios, rádio, volantes, filmes comerciais para TV, assessoria de imprensa, mídia exterior, folders, flyers, tabloides de ofertas, cartazes, malas-diretas, faixas, que deverão conter o número do Certificado de Autorização da SECAP/ME.;

2. A Daju Com. De Tecidos Ltda compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material promocional.

3. O resultado do sorteio com o nome do ganhador será divulgado no facebook da Daju.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio será disponibilizado ao ganhador, através de um vale-compras, no prazo de até 30 dias da data de apuração, devendo o ganhador comparecer na loja Daju do Água Verde para receber o prêmio. Outras promoções de desconto de produtos que estarão em loja na data do resgate do vale (lâmina, tabloide, facebook, etc) não são acumulativas. No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar CPF e RG, bem como assinar um Recibo de Quitação e Entrega de Prêmio.

2. O vale-compras oferecido como prêmio nessa promoção deverá ser usufruído pelo ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega da Carta-Compromisso.

3. Não sendo encontrado o ganhador, o prazo para reclamar o prêmio concedido por lei é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar a premiação nesse período, perderá direito ao seu recebimento, sendo o valor correspondente ao prêmio recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

4. O prêmio é pessoal e intransferível, não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco serem trocados por qualquer outro produto.

5. A distribuição do prêmio será gratuita, sem qualquer ônus para o contemplado, sendo a Daju Com. De Tecidos

Ltda, responsável pelo pagamento de taxas que eventualmente venham incidir sobre a premiação, no momento de sua entrega.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Daju Com. De Tecidos Ltda., de seus nomes, imagem, som de voz, endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados constantes do cupom, em qualquer um dos meios escolhidos pela Daju, pelo período de 01 (um) ano, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, bem como, para comunicação de futuras campanhas, sem nenhum ônus para a empresa promotora.

2. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao Procon de domicílio do reparador.

3. O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas unidades das lojas Daju e no site www.daju.com.br, sendo que a participação nesta promoção caracteriza a aceitação de todos os termos e as condições previstas nesse Regulamento.

4. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização da Seae/MF.

5. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente nos Artigos abaixo:

Art. 9º. Não poderão ser objeto de distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, na forma do inciso IV do art. 10 do Decreto nº 70.951, de 1972:

I – Serviços de valor adicionado que utilizem meio de transmissão de terceiros ou próprio; e

II – Produtos ou serviços adquiridos mediante o uso de serviços de valor adicionado.

§1º Para fins desta Portaria, considera-se serviço de valor adicionado o disposto no art. 61 da Lei nº9.472, de 16 de Julho de 1997.

§2º Enquadra-se no conceito de distribuição gratuita de prêmios, para fins deste artigo, a aquisição de bens, produtos ou serviços por preço irrisório, notadamente sem correspondência econômica com o benefício auferido.

6. Art. 10º. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I - Medicamentos;

II - (Inciso revogado pelo Decreto n.º 99.370, de 3 de julho de 1990)

III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto n.º 2.018, de 01 de outubro de 1996)

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 03/12/2019 às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NTC.RGZ.BYK